

## **LEI N° 172 / 55**

### **AUTORIZA ASSINATURA DE CONTRATOS**

A Câmara Municipal do Município de Muriaé, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar contratos para construção de obras do Estado, neste Município, podendo assumir os compromissos necessários.

**Art. 2°** - A presente Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão exatamente como nela se contem.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, no dia 09 de abril de 1955.

a) Dr. Antônio Soares Canêdo – Prefeito Municipal